

n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Portaria 47/98, de 30 de Janeiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2008/A, de 20 de Outubro (anexo VI) e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro — Tabela Remuneratória Única.

6 — Foi cumprido o previsto no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 50/2006/A, de 12 de Dezembro, alterado e republicado pelos Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 27/2008/A, de 24 de Julho, e Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro.

7 — Caracterização dos postos de trabalho — O conteúdo funcional corresponde às funções da categoria de Assistente da Carreira Especial Médica definidas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de Agosto;

8 — O local de trabalho será na Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

9 — Remuneração — para além da remuneração a que têm direito nos termos da lei em vigor, os médicos recrutados no âmbito do presente concurso beneficiam dos incentivos à fixação e apoio nos moldes do previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2007/A, de 19 de Novembro e Despachos n.º 269/2008, de 05 de Março e n.º 474/2009, de 23 de Abril, desde que reúnam os requisitos previstos no referido diploma e não beneficiem de outro incentivo na Região para o mesmo efeito.

10 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

11 — Regime de trabalho — a duração semanal de trabalho é a constante no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, 04 de Agosto.

12 — Requisitos de Admissão:

12.1 — Só podem ser opositores ao presente concurso, trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo

6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (vínculo de nomeação definitiva ou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado).

12.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afectos ao órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12.3 — São requisitos gerais de admissão os constantes da secção V, n.º 58, da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12.4 — São requisitos especiais de admissão:

a) Possuir o grau de especialista de medicina geral e familiar, ou equivalente, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de Agosto;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

12.5 — Os candidatos devem reunir os requisitos exigidos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

13 — Métodos de Selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, conforme estipula o n.º 62, alínea a), da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, constando os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, de acta de reunião do júri do presente concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13.1 — O resultado da avaliação curricular é classificada na escala de 0 a 20 valores e se não atribuído por unanimidade, é obtido pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

13.2 — Este método de selecção tem carácter eliminatório, apenas podendo ser provido o candidato que obtenha classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

13.3 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicadas no *Diário da República*, 2ª Série, na Bolsa de Emprego Público dos Açores e afixadas nos quadros de estilo dos três Centros de Saúde que constituem a Unidade de Saúde de Ilha do Pico, sendo os candidatos notificados na mesma data, através de ofício registado com aviso de recepção, acompanhado de cópia das referidas lista.

14 — Formalização das candidaturas — Os requerimentos de admissão ao concurso em causa, deverão ser dirigidos ao Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico — Largo Edmundo Machado Ávila — 9930-126 Lajes do Pico, podendo ser entregues pessoalmente no Serviço de Pessoal do Centro de Saúde de Lajes do Pico, nas horas

de expediente, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas.

14.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas em suporte de papel, não sendo admitidas candidaturas enviadas por correio electrónico.

14.2 — Dos requerimentos de admissão ao concurso deverão constar, em alíneas separadas os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade, serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, ou cartão do cidadão, estado civil, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Grau, categoria profissional, estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;

c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* em que vem publicado;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua caracterização sumária;

e) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso em causa;

f) Declaração sob compromisso de honra de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso, constantes do ponto 58 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal;

14.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista de medicina geral e familiar ou equivalente, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de Agosto;

b) Declaração devidamente actualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

c) Cinco exemplares do Currículo de Vida, devidamente assinados, donde constem os documentos comprovativos, ou fotocópias simples dos mesmos, de frequência de acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, com a respectiva duração, se for caso disso;

d) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

14.4 — A não apresentação, no prazo de candidatura do documento referido na alínea a) do ponto 14.3 implica a não admissão ao concurso nos termos do n.º 56, secção IV, da Portaria n.º 47/98, 30 de Janeiro.

15 — Os exemplares do Currículo de Vida podem ser apresentados até dez dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso, nos termos do n.º 56.1, secção IV, da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

16 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir de exigir candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

18 — O presente aviso é publicado no *Diário da República*, 2ª Série, na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-A) e afixado nos quadros de estilo dos três Centros de Saúde que constituem a Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

19 — O júri do concurso em causa terá a seguinte constituição:

Presidente: Mercês Maria de Mendonça Maciel, Vogal do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico;

Vogal Efectivo: Maria Paula Duarte Rodrigues Casals, Assistente Graduada Sénior da Carreira Especial Médica, área de Medicina Geral e Familiar, do Quadro Regional de Ilha do Pico, afecta à Unidade de Saúde de Ilha do Pico, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogal Efectivo: Jorge Lourenço Saraiva Pereira, Assistente Graduado Sénior da Carreira Especial Médica, área de Medicina Geral e Familiar, do Quadro Regional de Ilha do Pico, afecto à Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

Vogal Suplente: Álvaro José Alves Manito, Assistente Graduado da Carreira Especial Médica, área de Medicina Geral e Familiar, do Quadro Regional de Ilha do Pico, afecto à Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

Vogal Suplente: José Manuel Ávila Serpa, Assistente Graduado da Carreira Especial Médica, área de Medicina Geral e Familiar, do Quadro Regional de Ilha do Pico, afecto à Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

19 de Abril de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, Ivo Moniz Soares.

204609673

Aviso n.º 40/2011/A

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, conjugado artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009,

torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, de 18 de Abril de 2011, encontra-se aberto, pelo prazo de quinze dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso interno geral de ingresso, tendo em vista o provimento de um lugar de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica de segunda classe, profissão de Terapia da Fala, do Quadro Regional de Ilha do Pico, afecto à Unidade de Saúde de Ilha do Pico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

3 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência tem preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — A abertura do procedimento concursal em questão foi autorizada por despacho do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional de 09 de Março de 2011.

5 — Foi cumprido o previsto no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 50/2006/A, de 12 de Dezembro, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 27/2008/A, de 24 de Julho, e Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro.

6 — O presente concurso rege-se pelas normas constantes nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 154/2000, de 05 de Setembro e Decreto-Lei n.º 229/2005, de 29 de Dezembro, Portaria n.º 721/2000, de 05 de Setembro, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — O conteúdo funcional do lugar posto a concurso consiste no disposto na alínea *p*) do artigo 5.º, conjugado com o artigo 6.º e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — O local de trabalho será na Unidade de Saúde de Ilha do Pico e as condições de trabalho e regalias serão as genericamente vigentes para a Administração Pública.

9 — O vencimento será o correspondente à tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

10 — O presente concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho referido, caducando com o seu preenchimento.

11 — Requisitos de admissão — só podem ser opositores ao presente concurso, trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (vínculo de nomeação definitiva ou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado).

11.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afectos ao órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente concurso.

11.2 — São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

11.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos exigidos referidos no número anterior até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

11.4 — São requisitos especiais de admissão — possuir título de Técnico de Terapia da Fala, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, bem como cédula profissional.

12 — Métodos de selecção — de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º da Portaria 721/2000, de 5 de Setembro, no presente concurso será utilizada a avaliação curricular, complementada com a entrevista profissional de selecção.

12.1 — A classificação final será a resultante da aplicação dos métodos de selecção, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9,5 valores. A classificação final resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas.

12.2 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de acta de reunião do júri do presente concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12.3 — Em caso de igualdade serão aplicados os critérios de preferência referidos no artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

13 — Formalização das candidaturas — Os requerimentos de admissão ao concurso em causa, deverão ser dirigidos ao Presidente do Con-

selho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico — Largo Edmundo Machado Ávila — 9930-126 Lajes do Pico, podendo ser entregues pessoalmente no Serviço de Pessoal do Centro de Saúde de Lajes do Pico, nas horas de expediente, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas.

13.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas em suporte de papel, não sendo admitidas candidaturas enviadas por correio electrónico.

13.2 — Dos requerimentos de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o arquivo de identificação que o emitiu ou cartão do cidadão, número de contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone);

b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço em que exerce funções;

c) Habilitações académicas e profissionais;

d) Referência do aviso de abertura deste concurso indicando a sua publicitação;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;

g) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

13.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade e do Cartão de Identificação Fiscal, ou Cartão do Cidadão;

b) Comprovativo das habilitações académicas e profissionais;

c) Fotocópia simples da Cédula Profissional;

d) Documentos comprovativos de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso, constantes do artigo n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;

e) Quatro exemplares do currículo de vida, devidamente assinados e datados;

f) Declaração, emitida pelo serviço de origem, comprovativa do tempo de serviço prestado na carreira, na categoria e na Administração Pública

13.4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, é dispensável a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se refere a alínea *d*) do ponto 13.3 desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um deles.

13.5 — Contudo, assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As listas contendo a relação dos candidatos admitidos e classificação final serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, na Bolsa de Emprego Público dos Açores e também afixadas nos quadros de estilo dos Centros de Saúde que constituem a Unidade de Saúde de Ilha do Pico, sendo notificadas aos candidatos nos termos dos artigos 51.º, 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — O júri do deste procedimento concursal terá a seguinte constituição:

Presidente: Marília Maria Vieira da Silva, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica Especialista de 1ª Classe, profissão de Terapia da Fala, do Quadro Regional de Ilha de S. Miguel, afecta ao Hospital do Divino Espírito Santo, EPE.

Vogal Efectivo: Ana Isabel Goulart Alves, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, profissão de Terapia da Fala, do quadro Regional de Ilha do Faial, afecta ao Hospital da Horta, EPE, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogal Efectivo: Maria Gabriela Silva Zuna, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica de 2ª Classe, profissão de Terapia da Fala, do Quadro Regional de Ilha do Pico, afecta à Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

Vogal Suplente: Susana de Jesus Barcelos Falcão, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, profissão de Terapia da Fala, do Quadro Regional de Ilha da Terceira, afecta ao Hospital do Santo Espírito, EPE.

Vogal Suplente: Cláudia Patrícia Gil Romeiro, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica de 1ª Classe, profissão de Terapia da Fala, do Quadro Regional de Ilha de S. Miguel, afecta ao Hospital do Divino Espírito Santo, EPE.

19 de Abril de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, *Ivo Moniz Soares*.